



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 144/2014**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.003298/13-43,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Geografia, nível de mestrado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas obrigatórias, comuns às duas linhas de pesquisa**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria da Geografia	ESR	4	0	0	60
Análise Regional e Ambiental em Geografia	ESR	4	0	0	60
Metodologia e Técnicas de Pesquisa em Geografia	ESR	2	2	0	60

**Disciplinas Optativas, comuns às duas linhas de pesquisa**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos Especiais em Geografia I	ESR	2	2		60
Tópicos Especiais em Geografia II	ESR	2	2		60
Tópicos Especiais em Geografia III	ESR	2	2		60
Tópicos Especiais em Geografia IV	ESR	2	2		60
Estudo Dirigido	ESR	2	2		60

**Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa “Análise regional, dinâmicas territoriais e escalas”**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Epistemologia da Geografia e Novas Tendências	ESR	2	2		60
Espaço e Cultura	ESR	2	2		60
Geografia histórica: Aspectos teóricos e metodológicos	ESR	2	2		60
Região, Planejamento e Desenvolvimento	ESR	2	2		60
Território usado e a federação brasileira	ESR	2	2		60
Turismo, Território e Sociedade	ESR	2	2		60
Cidade e urbanização: teorias e processos contemporâneos	ESR	2	2		60

**Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa “Sistemas Naturais, Geotecnologias e Demografia”**

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Geologia e Geomorfologia Costeira	ESR	2	2		60
Geomorfologia aplicada ao planejamento ambiental	ESR	2	2		60
Geotecnologias Aplicadas à Análise Ambiental	ESR	2	2		60
Introdução às Técnicas de Análise Demográfica	ESR	2	2		60
Paleoclimatologia	ESR	2	2		60
População e ambiente	ESR	2	2		60
Sensoriamento Remoto	ESR	2	2		60

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 24 (vinte e quatro) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 360 horas (trezentos e sessenta horas) horas/aula.

§ 1º Deverá ser cumprido num tempo útil de 720 (setecentos e vinte) horas/aula, correspondentes a 48 (quarenta e oito) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
3 (três) Disciplinas Obrigatórias	10	2		12	180

3 (três) Disciplinas Optativas da linha de pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa	6	6		12	180
Dissertação			24	24	360
Totais	16	8	24	48	720

§ 2º O discente poderá cursar 1 (uma) Disciplina Eletiva, em substituição às disciplinas optativas oferecidas, em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, após recomendação de seu orientador e anuência do colegiado.

**Art. 3º** - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 30 (sessenta) horas/aula.

**Art. 4º** - O Curso terá a duração mínima de 12 (doze) meses e duração máxima de 30 (trinta meses)

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

§ 3º Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

**Art. 5º**- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*\* \* \* \*

Sala de Reuniões, 09 de abril de 2014.

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor